



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
- Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

### **LEI N.º 608/2016**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2016, o profissional necessário ao funcionamento dos Projetos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Divino de São Lourenço, com as seguintes especificações:

- a) **Um 01(um) Professor Educação Física**, com carga horária de até 40 hs. (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração constante na carreira V, do cargo de professor, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º.** Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

**Art. 3º.** As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
- Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura: **27.813.007.2021 – 3.1.90.04.00 – Ficha 00187 – Fonte 000.**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 18 de fevereiro de 2016.

**MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (18/02/2016).*

*Wellyngton José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*